



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

PROCESSO Nº. 201700047001782

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 068/2017, tornam público o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017, processo nº 201700047001782, em regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO LOTE, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

18/08/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

31/08/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

31/08/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

31/08/2017 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de climatização do átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, e de empresa (s) para o fornecimento de materiais de automação e peças de manutenção e reposição de refrigeração para este Tribunal.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* [<http://www.licitacoes-e.com.br>](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes do **Anexo III – Planilha Orçamentária** do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil para ter acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total em cada lote (sob regime de empreitada por preço global)**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **18/08/2017 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 31/08/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.
- 7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.
- 7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, após a convocação no sistema que será realizada após encerrar a etapa de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverá constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total de cada item e total do lote, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 31/08/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE (sob regime de empreitada por preço global)**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor (sob regime de empreitada por preço global).

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, a Pregoeira poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, nos termos do item 6 do Anexo I – Termo de Referência, **amostra** dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

11.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.7. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** (sob regime de empreitada por preço global), observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.8. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.8.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.9. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.10. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.11. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.12. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de:

12.1.10.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.1.11. A empresa vencedora deverá apresentar ainda os documentos elencados no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.13. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.14. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.15. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.15.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 4º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 03 (três) horas para enviar, via e-mail (cpl@tce.go.gov.br), os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

15.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.3. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.3.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.5. As licitantes, durante o processo licitatório, e a contratada, durante a execução do contrato, deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta licitação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

15.6 A gestão do contrato competirá a um servidor indicado formalmente por este Tribunal;

15.7. A fiscalização caberá a servidor indicado pelo TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

15.8. À fiscalização caberá ainda:

15.8.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

15.8.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

15.9. A fiscalização, nos moldes do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais ou serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

15.10. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

15.10.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

15.10.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços referentes ao Lote nº 01, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

15.11. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício estão estimadas em **R\$ 554.992,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo III do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, podendo ser enquadrada nas classificações abaixo:

I - 2017 0250 01 032 1003 2.021, Grupo 04 – Investimentos. Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio), nas seguintes Naturezas de Despesa:

- a) 4.4.90.52.22 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Lote 01, no valor estimado em R\$ 427.661,13 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos);
- b) 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação, Lote 02, no valor estimado em R\$ 89.394,48 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

II - 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Investimentos. Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na seguinte Natureza de Despesa:

- a) 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Lote 03, no valor estimado em R\$ 37.939,89 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

18.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO referente ao lote nº 01 da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para conclusão dos serviços contratados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos.

18.1.1 Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.2. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO referente aos lotes nº 02 e 03 da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

18.2.1. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

18.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

19.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

19.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.3.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

19.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 13.800/01;

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

19.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

21.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP – 74.674-015.

21.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

21.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, bem como nas hipóteses de procedimento judicial, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 15 de Agosto de 2017.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

TERMO DE REFERÊNCIA –
CLIMATIZAÇÃO DO ÁTRIO DO EDIFÍCIO-SEDE, FORNECIMENTO DE ITENS DE
AUTOMAÇÃO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE REFRIGERAÇÃO

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para prestação de serviços de climatização do átrio do edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, e empresa (s) para o fornecimento de materiais de automação e peças de manutenção e reposição de refrigeração para o TCE-GO.
- 1.2. Foram previstas na planilha orçamentária o fornecimento de materiais e serviços comuns, a qual também dispõe sobre as especificações detalhadas e locais de execução dos serviços a serem contratados.
- 1.3. O objeto foi parcelado em 03 (três) lotes distintos, visando maior competitividade entre licitantes sem perda de economia de escala, sendo o lote nº 01 referente ao fornecimento de materiais e serviços de climatização do átrio, lote nº 02 referente ao fornecimento de itens de automação que serão configurados e instalados pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo deste Tribunal para integração dos equipamentos de climatização do átrio ao Sistema de Automação e Supervisão Predial deste TCE-GO e lote nº 03 referente ao fornecimento de peças e materiais de manutenção dos sistemas de refrigeração deste Tribunal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 2.1. Esta aquisição tem por objetivo principal climatizar o átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de sistemas de refrigeração com melhor eficiência energética possível (inversores de frequência embutidos) e que serão automatizados e interligados à rede de energia elétrica dos sistemas fotovoltaicos instalados na cobertura do edifício-sede.
- 2.2. Esta contratação garantirá a operacionalidade, usabilidade e melhor manutenção do empreendimento, resguardando o próprio Erário.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. No caso da contratação pleiteada neste certame, não será utilizado Registro de Preços, uma vez que a aquisição destes bens e serviços não possuem previsão de contratações frequentes.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Para TODOS os lotes da planilha orçamentária, os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 5.2. Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar também o seguinte:
- 5.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 5.2.1.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 5.2.1.2.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 5.2.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 5.2.3.** Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 5.3.** Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, para fins de qualificação técnica operacional, as licitantes devem apresentar, pelo menos, a seguinte documentação relativa à qualificação técnica operacional:
- 5.3.1.** Prova do registro ou inscrição do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto desta licitação;
- 5.3.2.** 1 (um), ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente;
- 5.3.2.1.** Os atestados deverão comprovar capacidade de execução para as parcelas de maior relevância técnica e operacional do empreendimento, cujo somatório observe os seguintes itens:
- 5.3.2.1.1.** Execução de um sistema de refrigeração split, com tecnologia inverter/inversor de frequência e potência de refrigeração nominal de, pelo menos, 20 TR (toneladas de refrigeração);
- 5.3.3.** Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica ou equivalente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.3.3.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

5.3.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados, comprovando ter(em) o(s) profissional(is) executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não o próprio licitante (CNPJ diferente):

5.3.3.2.1. Execução de um sistema de refrigeração split, com tecnologia inverter/inversor de frequência e potência de refrigeração nominal de, pelo menos, 20 TR (toneladas de refrigeração).

5.3.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.3.4.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

5.3.4.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

5.3.4.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

5.3.4.4. Declaração de contratação futura do profissional acompanhada de anuência deste.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S) ou protótipo(s)

6.1. Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta e provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada a apresentar sem nenhum ônus para o TCE-GO, amostra(s) ou protótipo(s) seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.2.** A(s) amostra(s) ou protótipo(s) deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal na nova sede administrativa do TCE-GO para serem analisadas pela CONTRATANTE para efetuar a verificação e análise da conformidade técnica das especificações da amostra ou protótipo apresentado.
- 6.3.** A solicitação de que trata o subitem anterior informará a data e horário em que serão realizados a avaliação e julgamento técnico das amostras ou protótipos, que será público e aberto aos demais concorrentes.
- 6.4.** A equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá laudo em que constará aprovado sem restrições, aprovado com restrições ou reprovado.
- 6.4.1.** A hipótese de “aprovação com restrições” somente ocorrerá caso as citadas restrições refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade do objeto).
- 6.5.** Na hipótese do subitem anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante os ajustes necessários ou apresentação de nova amostra ou protótipo, conforme o caso.
- 6.6.** Após as correções ou apresentação de nova amostra ou protótipo, a Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás emitirá novo laudo, em que constará aprovado ou reprovado.
- 6.7.** Não será aceita a proposta da licitante que não enviar amostra(s) ou protótipo(s), que não apresentá-los no prazo estabelecido ou que tiver a(s) amostra(s) ou protótipo(s) reprovado(s), sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.
- 6.7.1.** Ocorrendo qualquer uma destas hipóteses passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras ou protótipos nas mesmas condições.
- 6.7.2.** Uma vez aprovada a amostra ou protótipo de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 6.8.** A verificação e análise de amostras ou protótipos baseiam-se em aspectos de identificação visual, não se atendo apenas a quesitos técnicos de durabilidade ou resistência dos materiais empregados.
- 6.9.** A Equipe Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pronunciar-se-á quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, será admitida a subcontratação dos itens 1.7 a 1.33 da mesma, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

8. VISTORIA TÉCNICA (LOTE nº 01)

- 8.1.** Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, as empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) dos serviços a serem contratados para realizar levantamento de custos de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços contratados.
- 8.2.** A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com o Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, por meio do telefone (62) 3228-2089 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, nesta Capital.
- 8.1.** Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, a vistoria não é obrigatória, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório. Caso a licitante não execute a vistoria, as mesmas deverão apresentar Declaração de Conhecimento das Condições, nos termos do Anexo II, subscrita pelo representante legal da empresa, a qual deverá ser apresentada na documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93, informando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE N° 01)

- 9.1.** Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO referente ao lote n° 01 da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para conclusão dos serviços contratados será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 9.2.** Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LOTES N° 02 e 03)

- 10.1.** Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO referente aos lotes n° 02 e 03 da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.2.** Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 10.3.** Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 11.2.** Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

- 11.3.** A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 11.4.** Não será permitida a presença de funcionários da CONTRATADA em área do TCE-GO que não seja no horário de trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.
- 11.5.** Não será permitido aos empregados da CONTRATADA utilizar computadores ou outros equipamentos, bem como materiais de consumo de propriedade do TCE-GO.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do TCE-GO:

12.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

12.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

12.1.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

12.1.4. Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

12.2. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

13. dos Deveres e Responsabilidades da Empresa Contratada

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

13.1.2. Fornecer peças novas em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

13.1.3. Fornecer itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

13.1.4. Os produtos ofertados devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

13.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

13.1.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 15.1.** Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.
- 15.2.** Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;
- 15.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- 15.3.1.** Advertência;
- 15.3.2.** Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:
- 15.3.2.1.** I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 15.3.2.2.** II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 15.3.2.3.** III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.3.3.** Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 15.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 15.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 15.3.6.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.7.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 15.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 13.800/01;
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;
- 15.8.** As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 16.1.** A gestão do Contrato competirá a um servidor da Gerência de Administração indicado formalmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- 16.2.** A fiscalização caberá a servidor indicado pelo TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;
- 16.3.** À fiscalização caberá ainda:
- 16.3.1.** assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;
- 16.3.2.** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 16.4.** A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais ou serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.
- 16.5.** Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 16.5.1.** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 16.5.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços referentes ao lote nº 01, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 16.6.** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;
- 17.1.1.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios calculados com base nos juros da caderneta de poupança;
- 17.2.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 17.3.** O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 17.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 17.5.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 17.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

18. da aceitabilidade da proposta E CRITÉRIO DE REAJUSTE



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 18.1.** O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 554.992,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III.
- 18.2.** Os custos unitários não serão reajustados;
- 18.3.** A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
- 18.3.1.** Planilha de custos unitários e totais ofertados de todos os custos diretos, conforme Anexo III.
- 18.4.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.
- 18.5.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 18.5.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 18.5.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 18.5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 18.5.3.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 18.5.3.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 18.5.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 18.5.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 18.5.3.5. Estudos setoriais;
- 18.5.3.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 18.5.3.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 15 de agosto de 2017.

João Vieira Vilela
Assessor

Pedro Henrique Mota Emiliano
Chefe do Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo



ANEXO I

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
(LOTE N° 01)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) serviços de
_____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(LOTE N° 01)**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e analisou as instalações que fazem parte da presente contratação.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2017



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
(LOTE N° 01)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico TCE-GO n° 024/2017, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TCE-GO.

Nome da empresa: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (se houver): _____

Nome e assinatura do representante legal

Goiânia, _____ de _____ de 2017



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

- A1.** Em caso de discrepâncias entre o Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, prevalece as disposições da Planilha Orçamentária;
- A2.** As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas;
- A3.** Os insumos foram cotados e representam o valor atual real de aquisição que não podem ser majorados no mercado ao longo do período de doze meses na qual a contratada não fará jus ao reajuste de periodicidade anual. Portanto, é recomendável a análise criteriosa da redução desses custos diretos durante a fase competitiva do certame.
- A4.** Não será aceita a entrega de bens usados ou semi-novos para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA;
- A5.** Não será aceito a entrega de produtos de menor qualidade técnica ou estética em relação às marcas e modelos de referência da planilha orçamentária para compensar descontos nos custos unitários ofertados pela CONTRATADA.
- A6.** A entrega de itens diferentes das marcas e modelos de referência deverão ter prévia anuência da FISCALIZAÇÃO do TCE-GO;
- A7.** Para o lote nº 01, é responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização da correta utilização de EPIs por seus funcionários;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
 Materiais e serviços para a climatização do átrio							
		Equipamentos					
	1.1	Gabinete de ventilação com filtro para admissão de ar externo, com motor de 173W, monofásico, tensão nominal de 220V. Ref. Sicflux FH 250, incluso filtro G4.	un	6,00	R\$ 1.785,00	R\$ 357,00	R\$ 12.852,00
	1.2	Kit de acionamento digital para split modular de potência mínima de 20TR para alta pressão, gás R410A. Ref. Hitachi Split Modular KCO0052	un	6,00	R\$ 173,42	R\$ 34,68	R\$ 1.248,60
	1.3	Kit termostato digital. Ref. Hitachi Carel Tune Inverter TH KCO0081	un	6,00	R\$ 419,93	R\$ 83,99	R\$ 3.023,52
	1.4	Módulo trocador com potência mínima de 20 TR, gás R410A. Ref. Hitachi Split Modular RTC200CNK	un	6,00	R\$ 3.640,48	R\$ 728,10	R\$ 26.211,48
	1.5	Módulo ventilador com potência mínima de 20 TR, gás R410A, trifásico, tensão nominal de 220V/380V. Ref. Hitachi Split Modular RVT200CXM	un	6,00	R\$ 3.263,27	R\$ 652,65	R\$ 23.495,52
	1.6	Unidade Condensadora, tipo axial vertical, potência mínima de 20TR, com inversor de frequência, tensão nominal de 380V, trifásico. Ref. Hitachi Split Modular RAP200F7IV	un	6,00	R\$ 23.771,61	R\$ 4.754,32	R\$ 171.155,58
		Rede de Dutos					
	1.7	Arruela lisa galvanizada 1/4"	un	378,00	R\$ 0,10	R\$ 0,05	R\$ 56,70
	1.8	Arruela lisa galvanizada 3/8"	un	36,00	R\$ 0,15	R\$ 0,05	R\$ 7,20
	1.9	Barra roscada 3/8"	m	13,00	R\$ 5,37	R\$ 0,81	R\$ 80,34
	1.10	Barra roscada 1/4"	m	139,00	R\$ 2,10	R\$ 0,32	R\$ 336,38
	1.11	Bucha CB 1/4"	un	126,00	R\$ 0,85	R\$ 0,13	R\$ 123,48
	1.12	Bucha CB 3/8"	un	12,00	R\$ 1,06	R\$ 0,16	R\$ 14,64
	1.13	Canto TCD 35mm	un	960,00	R\$ 0,90	R\$ 0,14	R\$ 998,40
	1.14	Chapa galvanizada # 22	kg	185,00	R\$ 8,59	R\$ 8,75	R\$ 3.207,90
	1.15	Chapa galvanizada # 24	kg	50,00	R\$ 8,59	R\$ 8,75	R\$ 867,00
	1.16	Chapa galvanizada # 26	kg	968,00	R\$ 8,59	R\$ 8,75	R\$ 16.785,12
	1.17	Corte de forro de gesso acartonado com recolocação após instalação dos dutos	m ²	190,80	R\$ 0,00	R\$ 4,75	R\$ 906,30
	1.18	Duto flexível 250mm. Ref. Sonodec	m	15,00	R\$ 57,00	R\$ 12,30	R\$ 1.039,50
	1.19	Emassamento, pintura e acabamento de forro de gesso acartonado	m ²	316,80	R\$ 6,20	R\$ 20,47	R\$ 8.449,06
	1.20	Fita borracha adesiva 20x3mm	m	223,00	R\$ 0,66	R\$ 0,10	R\$ 169,48
	1.21	Forro de gesso acartonado novo (fechamento laterais dos dutos)	m ²	126,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 4.410,00
	1.22	Fundo para chapa galvanizada	lt	26,00	R\$ 26,61	R\$ 3,99	R\$ 795,60
	1.23	Grampo TDC	un	679,00	R\$ 0,60	R\$ 0,09	R\$ 468,51
	1.24	Manta de lã de vidro mineral com espessura média de 25mm aluminizada. Ref. Isoflex 120.	m ²	200,00	R\$ 20,00	R\$ 3,00	R\$ 4.600,00
	1.25	Parafuso francês 3/8" X 1"	un	504,00	R\$ 0,35	R\$ 0,05	R\$ 201,60
	1.26	Perfil perfurado tipo U 38x38mm	m	5,00	R\$ 7,95	R\$ 1,19	R\$ 45,70
	1.27	Perfil U simples 19x38mm	m	29,00	R\$ 4,57	R\$ 0,69	R\$ 152,54
	1.28	Porca sextavada zincada 1/4"	un	378,00	R\$ 0,10	R\$ 0,02	R\$ 45,36



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
	1.29	Porca sextavada zincada 3/8"	un	36,00	R\$ 0,17	R\$ 0,03	R\$ 7,20
	1.30	Retirada e recolocação de luminárias dos corredores dos blocos A e C	un	16,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00	R\$ 240,00
	1.31	Thinner, galão de 01 litro	lt	20,00	R\$ 11,37	R\$ 1,71	R\$ 261,60
	1.32	Tinta esmalte sintético preto fosco	lt	26,00	R\$ 22,17	R\$ 3,33	R\$ 663,00
	1.33	Tubo de silicone 300ml	un	11,00	R\$ 10,77	R\$ 1,62	R\$ 136,29
	Rede frigorígena e dreno						
	1.34	Abraçadeira galvanizada tipo D 2"	un	4,00	R\$ 1,82	R\$ 0,27	R\$ 8,36
	1.35	Abraçadeira galvanizada tipo D 3/4"	un	24,00	R\$ 0,72	R\$ 0,11	R\$ 19,92
	1.36	Abraçadeira galvanizada tipo D 1/2"	un	4,00	R\$ 0,57	R\$ 0,09	R\$ 2,64
	1.37	Adaptador PVC soldável curto LR 25 x 3/4"	un	12,00	R\$ 0,46	R\$ 0,07	R\$ 6,36
	1.38	Adesivo esp. elastomérica. Ref. Armaflex 520 S	lt	3,00	R\$ 65,28	R\$ 9,79	R\$ 225,21
	1.39	Adesivo plástico para PVC 850g	un	1,00	R\$ 56,55	R\$ 8,48	R\$ 65,03
	1.40	Arruela lisa 3/16"	un	336,00	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 386,40
	1.41	Arruela lisa galvanizada 1/4"	un	613,68	R\$ 0,35	R\$ 0,05	R\$ 245,47
	1.42	Barra roscada 1/4"	m	99,94	R\$ 1,74	R\$ 0,26	R\$ 199,87
	1.43	Bucha CB 1/4"	un	125,00	R\$ 0,87	R\$ 0,13	R\$ 125,00
	1.44	Calço de neoprene 150 X 150 X 25mm	un	24,00	R\$ 6,28	R\$ 0,94	R\$ 173,28
	1.45	Calço de neoprene condensadora	un	12,00	R\$ 60,82	R\$ 9,12	R\$ 839,28
	1.46	Calha metálica tipo berço para rede frigorígena	un	125,00	R\$ 0,89	R\$ 0,13	R\$ 127,50
	1.47	Cinta adesiva armaflex 25mm	RL	7,00	R\$ 43,34	R\$ 6,50	R\$ 348,88
	1.48	Cotovelo 90°C PVC LL água 25mm	un	36,00	R\$ 1,42	R\$ 0,21	R\$ 58,68
	1.49	Cotovelo 90°C PVC LL água 40mm	un	24,00	R\$ 2,77	R\$ 0,42	R\$ 76,56
	1.50	Curva de cobre 90° - 1.3/8"	un	24,00	R\$ 17,03	R\$ 2,55	R\$ 469,92
	1.51	Fita adesiva Silver Tape preta 48mm de 50 metros	m	63,00	R\$ 0,44	R\$ 0,07	R\$ 32,13
	1.52	Fita veda rosca 25 metros	un	0,60	R\$ 3,23	R\$ 0,48	R\$ 2,23
	1.53	Gás acetileno PPU	m ³	0,17	R\$ 35,96	R\$ 5,39	R\$ 7,07
	1.54	Gás nitrogênio industrial	m ³	0,08	R\$ 14,32	R\$ 2,15	R\$ 1,33
	1.55	Gás oxigênio PPU	m ³	0,35	R\$ 21,97	R\$ 3,30	R\$ 8,87
	1.56	Gás refrigerante R-141	kg	23,26	R\$ 48,63	R\$ 7,29	R\$ 1.300,48
	1.57	Gás refrigerante R-410-A	kg	66,36	R\$ 59,77	R\$ 8,97	R\$ 4.561,59
	1.58	Kit abraçadeira de barra roscada 1/4"	un	6,00	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 6,90
	1.59	Kit fixação para abraçadeira	un	6,00	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 6,90
	1.60	Kit Válvula solenóide, filtro secador e visor de líquidos para rede frigorígena	cj	6,00	R\$ 355,05	R\$ 53,26	R\$ 2.449,86
	1.61	Luva de cobre 1.3/8"	un	18,00	R\$ 11,37	R\$ 1,71	R\$ 235,44
	1.62	Luva de cobre 5/8"	un	18,00	R\$ 3,02	R\$ 0,45	R\$ 62,46



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
	1.63	Parafuso zincado cab. Esf. Fendido 3/16"X 1"	un	168,00	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 193,20
	1.64	Parafuso zincado sextavado 1/4" X 1"	un	72,00	R\$ 0,47	R\$ 0,07	R\$ 38,88
	1.65	Perfil "U" simples 19x38mm	m	31,14	R\$ 4,24	R\$ 0,64	R\$ 151,96
	1.66	Porca sextavada 3/16"	un	168,00	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 193,20
	1.67	Porca sextavada zincada 1/4"	un	613,68	R\$ 0,40	R\$ 0,06	R\$ 282,29
	1.68	Solda Fosopper 2,50mm	un	36,00	R\$ 1,75	R\$ 0,26	R\$ 72,36
	1.69	Tê PVC LL água 25mm	un	6,00	R\$ 0,73	R\$ 0,11	R\$ 5,04
	1.70	Tinta esmalte sintético amarelo	lt	1,00	R\$ 29,90	R\$ 2,86	R\$ 32,76
	1.71	Tinta esmalte sintético verde folha	lt	1,00	R\$ 29,90	R\$ 3,50	R\$ 33,40
	1.72	Tubo de cobre parede 0,79 - 5/8" 15mm	m	90,00	R\$ 17,97	R\$ 2,70	R\$ 1.860,30
	1.73	Tubo de cobre parede 1,59 - 1 3/8" 35mm	m	90,00	R\$ 79,11	R\$ 11,87	R\$ 8.188,20
	1.74	Tubo Esp.Elast.Armáf. C1-CU- 1.3/8" 19mm	m	84,00	R\$ 14,54	R\$ 2,18	R\$ 1.404,48
	1.75	Tubo Esp.Elast.Armáf. C1-CU- 5/8" 19mm	m	84,00	R\$ 7,89	R\$ 1,18	R\$ 761,88
	1.76	Tubo poliet. Exp. flexível 42x10mm. Ref. SITAFLEX	m	72,00	R\$ 1,24	R\$ 0,19	R\$ 102,96
	1.77	Tubo polietileno UV preto, espessura 10mm-1.3/8"	m	12,00	R\$ 3,96	R\$ 0,59	R\$ 54,60
	1.78	Tubo PVC rígido LL para água 25mm	m	18,00	R\$ 4,19	R\$ 0,63	R\$ 86,76
	1.79	Tubo PVC rígido LL para água 40mm	m	72,00	R\$ 9,58	R\$ 1,44	R\$ 793,44
	Instalações Elétricas						
	1.80	Abraçadeira galvanizada tipo D 3/4"	un	57,00	R\$ 0,64	R\$ 0,10	R\$ 42,18
	1.81	Abraçadeira Nylon T-18 S 100mm	un	120,00	R\$ 0,08	R\$ 0,01	R\$ 10,80
	1.82	Anilha. Ref. Ovalgrip HG-2 Hellermann	un	864,00	R\$ 0,15	R\$ 0,02	R\$ 146,88
	1.83	Box reto 1"	un	6,00	R\$ 2,91	R\$ 0,44	R\$ 20,10
	1.84	Box reto 3/4"	un	18,00	R\$ 2,07	R\$ 0,31	R\$ 42,84
	1.85	Bucha de nylon S-8	un	57,00	R\$ 0,20	R\$ 0,03	R\$ 13,11
	1.86	Cabo blindado 2 X 1,5 mm ²	m	150,00	R\$ 5,80	R\$ 0,87	R\$ 1.000,50
	1.87	Cabo flexível 16,0 mm ² , XLPE, 90°C, isol. 1kV	m	187,50	R\$ 7,32	R\$ 1,10	R\$ 1.578,75
	1.88	Cabo flexível 2,5 mm ²	m	432,00	R\$ 1,22	R\$ 0,18	R\$ 604,80
	1.89	Cabo flexível 50,0 mm ² , XLPE, 90°C, isol. 1kV	m	300,00	R\$ 31,60	R\$ 3,50	R\$ 10.530,00
	1.90	Contator trifásico, bobina de 220V/60Hz, corrente nominal AC-3 de 25A, contatos auxiliares NA e NF, fixação em trilho DIN. Ref. Schneider LC1 D25 M7	un	24,00	R\$ 257,74	R\$ 10,00	R\$ 6.425,76
	1.91	Disjuntor caixa moldada trifásico 80A, 25kA. Ref. ABB XT1C 160 3P TMD 80	un	6,00	R\$ 400,00	R\$ 30,00	R\$ 2.580,00
	1.92	Disjuntor termo-magnético trifásico 160A. Ref. ABB XT1B 160 TMD 160	un	4,00	R\$ 750,00	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00
	1.93	Eletroduto galvanizado zincado 3/4"	m	114,00	R\$ 7,63	R\$ 0,99	R\$ 982,68
	1.94	Fita isolante com comprimento de 20 metros.	un	4,00	R\$ 3,63	R\$ 0,54	R\$ 16,68
	1.95	Parafuso A.A. cabeça Panela S8 4,8x50mm	un	57,00	R\$ 0,20	R\$ 0,03	R\$ 13,11



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
	1.96	Prensa cabos de 1"	un	6,00	R\$ 4,59	R\$ 0,69	R\$ 31,68
	1.97	Prensa cabos de 3/4"	un	12,00	R\$ 2,20	R\$ 0,33	R\$ 30,36
	1.98	Relé de falta de fase trifásico, tensão de alimentação 220V/60Hz, contatos auxiliares NA e NF, suportar o monitoramento de tensão trifásica de 380V. Ref. WEG RPW FFD66 ou Siemens ou COEL	un	2,00	R\$ 154,10	R\$ 10,00	R\$ 328,20
	1.99	Relé térmico trifásico de sobrecarga, botão de parada e reset, faixa de configuração 2,5 a 4A. Ref. Schneider LRD 08	un	12,00	R\$ 141,91	R\$ 10,00	R\$ 1.822,92
	1.100	Relé térmico trifásico de sobrecarga, botão de parada e reset, faixa de configuração 9,0 a 13,0A. Ref. Schneider LRD 16	un	12,00	R\$ 132,53	R\$ 10,00	R\$ 1.710,36
	1.101	Sensor de temperatura externa. Ref. O-4E	un	10,00	R\$ 101,56	R\$ 10,00	R\$ 1.115,60
	1.102	Sensor de temperatura para dutos. Ref. TE-DFG-E0444-00	un	10,00	R\$ 116,62	R\$ 10,00	R\$ 1.266,20
	1.103	Terminal garfo pré-isolado 1,5-2,5 mm ²	un	96,00	R\$ 0,14	R\$ 0,02	R\$ 15,36
	1.104	Terminal pino pré-isolado 1,3-2,6 mm ²	un	120,00	R\$ 0,15	R\$ 0,02	R\$ 20,40
	1.105	Terminal pino pré-isolado 10-16 mm ²	un	30,00	R\$ 0,25	R\$ 0,04	R\$ 8,70
	1.106	Terminal pressão para cabos 16mm ²	un	30,00	R\$ 2,54	R\$ 0,38	R\$ 87,60
	1.107	Terminal traseiro orientável, conjunto com 3 peças. Ref. ABB XT1 (código 1SDA066937R1)	cj	2,00	R\$ 123,76	R\$ 60,00	R\$ 367,52
	1.108	Tubo espiral 1/2". Ref. Hellermann Spiral Tube	m	12,00	R\$ 3,14	R\$ 0,47	R\$ 43,32
	1.109	Tubo espiral 3/4". Ref. Hellermann Spiral Tube	un	6,00	R\$ 5,32	R\$ 0,80	R\$ 36,72
	1.110	Tubo metálico flexível 1". Ref. Copex	m	6,00	R\$ 10,08	R\$ 1,51	R\$ 69,54
	1.111	Tubo metálico flexível 3/4". Ref. Copex	m	12,00	R\$ 7,50	R\$ 1,13	R\$ 103,56
	1.112	Quadro de comando de sobrepor, grau de proteção IP66, dimensões 1200x800x400mm. Ref. Legrand 506119.	un	4,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
	1.113	Unidut reto 3/4"	un	38,76	R\$ 3,06	R\$ 0,46	R\$ 136,44
	Bocas de ar						
	1.114	Difusor de insuflamento de longo alcance tipo canhão (JET-NOZZLE), orientável com ajuste manual, completo. Ref. TROX DUK-V-A-400.	un	60,00	R\$ 762,66	R\$ 57,80	R\$ 49.227,60
	1.115	Grelha aço inox 250x250mm.	un	6,00	R\$ 40,00	R\$ 3,70	R\$ 262,20
	1.116	Regulador de vazão. Ref. SICFLUX RCV 250	un	6,00	R\$ 412,83	R\$ 87,00	R\$ 2.998,98
	Diversos						
	1.117	Amortecedor de vibrações do tipo mola. Ref. VIBRANIHIL	un	48,00	R\$ 213,57	R\$ 57,80	R\$ 13.025,76
	1.118	Material de consumo diversos (estopa, álcool, etc.)	un	1,00	R\$ 480,00	R\$ 125,00	R\$ 605,00
	1.119	Suporte elevatório para a unidade condensadora	un	6,00	R\$ 232,00	R\$ 115,00	R\$ 2.082,00
	1.120	Suporte elevatório para a unidade evaporadora	un	6,00	R\$ 287,00	R\$ 128,00	R\$ 2.490,00
	1.121	Transporte vertical de equipamentos	un	1,00	R\$ 6.850,00	R\$ 352,00	R\$ 7.202,00
Fornecimento de materiais de automação							
2	2.1	Alicate medidor de corrente 1000A/1000V, com garra iFlex. Ref. Fluke 376	un	1,00	R\$ 4.076,85	-	R\$ 4.076,85
	2.2	Botão de impulso, saliente, cor verde, tensão nominal de 220V AC/DC, iluminado com LED integrado, 1 contato auxiliar NA/NO. Ref. ABB CP1-13G-10 ou equivalente técnico.	un	10,00	R\$ 114,04	-	R\$ 1.140,40
	2.3	Botão de impulso, saliente, cor vermelha, tensão nominal de 220V AC/DC, iluminado com LED integrado, 1 contato	un	10,00	R\$ 114,04	-	R\$ 1.140,40



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
		auxiliar NF/NC. Ref. ABB CP1-13R-01 ou equivalente técnico.					
	2.4	Botão de parada de emergência, cor vermelha, estilo empurrar e puxar, 2 contatos auxiliares NF/NC. Ref. ABB CE4P-10R-02 ou equivalente técnico.	un	10,00	R\$ 114,22	-	R\$ 1.142,20
	2.5	Chave seletora três posições, com retenção, Ui=300V, Ith=5A, 2 contatos auxiliares NA/NO. Ref. ABB C3SS1-10B-20 ou Finder.	un	10,00	R\$ 92,14	-	R\$ 921,40
	2.6	Controlador Lógico Programável, com 20 entradas 24V, 12 saídas à relé, 4 entradas analógicas e 2 saídas analógicas, porta Ethernet, modbus TCP e uma IHM alfanumérica incorporada. Ref. Allen Bradley 1766L32BWAA	un	2,00	R\$ 6.143,33	-	R\$ 12.286,66
	2.7	Medidor de qualidade do ar. Ref. Fluke 975	un	1,00	R\$ 23.793,84	-	R\$ 23.793,84
	2.8	Medidor de umidade relativa e temperatura (termo-higrômetro). Ref. Fluke 971	un	1,00	R\$ 2.255,08	-	R\$ 2.255,08
	2.9	Módulo de entrada analógica para Micrologix com 4 canais analógicos configuráveis como tensão ou corrente (4 a 20mA). Ref. Allen Bradley 1762-IF2OF2	un	5,00	R\$ 3.060,77	-	R\$ 15.303,85
	2.10	Módulo de saídas digitais para Micrologix com 32 canais. Ref. Allen Bradley 1762-OB32T	un	4,00	R\$ 3.622,55	-	R\$ 14.490,20
	2.11	Módulo RTD com 4 canais de entrada para Micrologix. Ref. Allen Bradley 1762-IR4	un	3,00	R\$ 4.281,20	-	R\$ 12.843,60
Fornecimento de peças sobressalentes e materiais de manutenção							
	3.1	Balança digital com maleta e visor para ar condicionado, peso máximo de 100kg.	un	1,00	R\$ 749,25	-	R\$ 749,25
	3.2	Bomba de vácuo, estágio duplo, 12CFM, bi-volt, potência mínima de 560W. Ref. Suryha 12CFM	un	1,00	R\$ 1.558,80	-	R\$ 1.558,80
	3.3	Botijão de gás R-22 lacrado, peso 13,6kg	un	3,00	R\$ 607,50	-	R\$ 1.822,50
	3.4	Botijão de gás R-407C lacrado, peso 11,3kg	un	3,00	R\$ 661,50	-	R\$ 1.984,50
	3.5	Botijão de gás R-410A lacrado, peso 11,3kg	un	3,00	R\$ 756,00	-	R\$ 2.268,00
	3.6	Cartucho de gás 400g. Ref. Dugold DGMAP 400g	un	10,00	R\$ 54,11	-	R\$ 541,10
	3.7	Cilindro de aço de 1 m ³ para nitrogênio, cheio.	un	1,00	R\$ 1.620,00	-	R\$ 1.620,00
	3.8	Compressor rotativo scroll monofásico para split, R-22, 220V, 12.000 BTU	un	2,00	R\$ 491,40	-	R\$ 982,80
	3.9	Compressor rotativo scroll monofásico para split, R-22, 220V, 36.000 BTU	un	2,00	R\$ 2.027,70	-	R\$ 4.055,40
	3.10	Compressor rotativo scroll trifásico hermético para split, R-410A, 220V/380V, 7,5TR	un	1,00	R\$ 3.215,00	-	R\$ 3.215,00
3	3.11	Conjunto de solda PPU, com um cilindro de oxigênio PPU 1m ³ e um cilindro de acetileno PPU 1kg, com regulares, nipples e válvulas de segurança, com mangueira dupla reforçada de 5 metros, incluso carrinho para transporte.	un	1,00	R\$ 3.375,00	-	R\$ 3.375,00
	3.12	Detector de vazamento eletrônico de gás refrigerante, com maleta inclusa. Ref. Suryha	un	1,00	R\$ 378,00	-	R\$ 378,00
	3.13	Filtro secador 3/8" soldável. Ref. Danfoss DML083	un	4,00	R\$ 91,80	-	R\$ 367,20
	3.14	Grelha de retorno em aço inoxidável com aletas fixas 490x740mm ou 525x765mm. Ref. Trox	un	1,00	R\$ 431,31	-	R\$ 431,31
	3.15	Hélice plástica para condensadora Hitachi RAP075E7L. Ref. Hitachi HLB2768	un	1,00	R\$ 579,29	-	R\$ 579,29
	3.16	Kit curvador de tubos 3/8" a 7/8", incluso alicate, rebarbeador, cortador e maleta.	un	1,00	R\$ 1.201,50	-	R\$ 1.201,50
	3.17	Kit flangeador excêntrico com catraca, cortador de tubos e escareador rebarbador 3/16 à 3/4. Ref. DSZH	un	1,00	R\$ 571,05	-	R\$ 571,05
	3.18	Kit mangueira para manifold de gás R-22	un	1,00	R\$ 149,99	-	R\$ 149,99
	3.19	Kit mangueira para manifold de gás R-410	un	1,00	R\$ 149,99	-	R\$ 149,99
	3.20	Luva de cobre 1/2"	un	10,00	R\$ 2,11	-	R\$ 21,10



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Custo Unitário Material Médio	Custo Unitário M.O. Médio	Custo Total Médio
	3.21	Luva de cobre 3/4"	un	10,00	R\$ 2,46	-	R\$ 24,60
	3.22	Luva de cobre 5/8"	un	10,00	R\$ 3,65	-	R\$ 36,50
	3.23	Maçarico portátil. Ref. Dugold RTM027	un	2,00	R\$ 349,45	-	R\$ 698,90
	3.24	Manifold digital 3 vias com vacuômetro. Ref. Fieldpiece Sman360	un	1,00	R\$ 2.824,88	-	R\$ 2.824,88
	3.25	Motor ventilador 1/4cv 220V. Ref. Hitachi HLC 15155A.	un	1,00	R\$ 297,00	-	R\$ 297,00
	3.26	Nipple de cobre com porca 1/2".	un	5,00	R\$ 19,85	-	R\$ 99,25
	3.27	Nipple de cobre com porca 3/8".	un	5,00	R\$ 19,85	-	R\$ 99,25
	3.28	Nipple de cobre com porca 5/8".	un	5,00	R\$ 19,85	-	R\$ 99,25
	3.29	Nipple de cobre com porca 7/8".	un	5,00	R\$ 19,85	-	R\$ 99,25
	3.30	Pacote com 100 clips fixadores autoadesivas de cabos para quadros elétricos	pc	2,00	R\$ 135,00	-	R\$ 270,00
	3.31	Pressostato de alta soldável. Ref. H20PS	un	4,00	R\$ 101,25	-	R\$ 405,00
	3.32	Sifão de cobre S 1/2"	un	4,00	R\$ 13,37	-	R\$ 53,48
	3.33	Sifão de cobre S 5/8"	un	4,00	R\$ 10,67	-	R\$ 42,68
	3.34	Solda 2,5mm x 500mm. Ref. Brastak 2,50mm	kg	5,00	R\$ 97,20	-	R\$ 486,00
	3.35	Tanque recolhedor de gás refrigerante, acima de 22 kg, 50 libras. Ref. Mastercool 63010	un	1,00	R\$ 943,65	-	R\$ 943,65
	3.36	Tubo isolante termo-retrátil para cabos, pacote com 328 peças e 8 medidas distintas	pc	15,00	R\$ 56,70	-	R\$ 850,50
	3.37	Tubo metálico flexível 1". Ref. Copex	m	100,00	R\$ 10,08	-	R\$ 1.008,00
	3.38	Tubo metálico flexível 3/4". Ref. Copex	m	100,00	R\$ 7,50	-	R\$ 750,00
	3.39	Vacuômetro digital. Ref. Texto 552	un	1,00	R\$ 985,50	-	R\$ 985,50
	3.40	Válvula de serviço 3/8".	un	4,00	R\$ 19,58	-	R\$ 78,32
	3.41	Válvula de serviço 5/8".	un	4,00	R\$ 27,00	-	R\$ 108,00
	3.42	Válvula de serviço 7/8".	un	4,00	R\$ 106,65	-	R\$ 426,60
	3.43	Válvula solenóide 220V. Ref. Danfoss 018F6264b	un	3,00	R\$ 162,00	-	R\$ 486,00
	3.44	Vareta de solda foscooper para refrigeração de tubo de cobre.	kg	5,00	R\$ 67,50	-	R\$ 337,50
	3.45	Visor de líquidos 3/8" soldável. Ref. Danfoss 014-0035	un	4,00	R\$ 101,25	-	R\$ 405,00
CUSTO TOTAL							R\$ 554.992,50



ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

(LOTE N° 01)

- A8.** O edifício-sede do TCE-GO é atendido por um sistema de expansão indireta, do tipo água gelada, porém o Átrio do mesmo não está inserido na climatização, sendo um sistema independente.
- A9.** Foi previsto a climatização do Átrio por meio de um sistema de expansão direta, do tipo Multisplit, composto por 06 (seis) equipamentos com capacidade nominal unitária de 20,0 TR, totalizando 120,0TR, que serão instalados nas passarelas laterais do terceiro pavimento do edifício-sede.
- A10.** O sistema de climatização em contratação é uma instalação de condicionamento de ar que objetiva assegurar as condições de conforto e higiene necessárias aos ambientes condicionados, através do controle da temperatura, filtragem, limpeza, velocidade e renovação do ar, com limites previamente fixados de:
- A10.1.** Filtragem;
- A10.2.** Temperatura de bulbo seco do ar;
- A10.3.** Temperatura de bulbo úmido ou umidade relativa do ar;
- A10.4.** Velocidade do ar;
- A10.5.** Níveis admissíveis de ruído;
- A10.6.** Simplicidade de operação;
- A10.7.** Custos de manutenção.



- A11.** Este Anexo se refere ao sistema de climatização do lote nº 01 da planilha orçamentária, especificando mais detalhadamente os equipamentos e serviços que serão fornecidos pela CONTRATADA.
- A12.** O fornecimento, instalação, montagem e ensaios dos equipamentos e acessórios principais da instalação de climatização deverão seguir as seguintes publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- A12.1.** NBR 16401-1 (2008): Instalações de ar-condicionado - Sistema centrais e unitários - Parte 1- Projetos das instalações;
- A12.2.** NBR 16401-2 (2008): Instalações de ar-condicionado - Sistema centrais e unitários - Parte 2- Parâmetros de conforto térmico;
- A12.3.** NBR 16401-3 (2008): Instalações de ar-condicionado - Sistema centrais e unitários - Parte 3- Qualidade do ar interior;
- A12.4.** NBR 13971 (1997): Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;
- A13.** As normas supramencionadas serão complementadas por normas emitidas por uma ou mais das seguintes entidades:
- A13.1.** ANSI: American National Standards Institute;
- A13.2.** ARI: Air Conditioning and Refrigerating Institute;



A13.3. ASHRAE: American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers;

A13.4. ASME: American Society of Mechanical Engineers;

A13.5. NEC: National Electrical Code;

A13.6. NFPA: National Fire Protection Association;

A13.7. SMACNA: Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;

A13.8. NEBB: National Environmental Balancing Bureau.

A14. A fim de assegurar níveis adequados de esforços ou vibrações a serem transmitidos às estruturas, devem ser previstos calços antivibratórios em todos os equipamentos. A proponente deve prever em sua proposta todos os calços e amortecedores de vibração necessários, de acordo com os equipamentos por ela selecionados. Tal cuidado tem por objetivo evitar que os equipamentos transmitam vibração à estrutura do edifício.

A15. Todas as bocas e unidades terminais de ar devem garantir o nível NC (Noise Criteria) de 35. No sentido de se obterem os NC's recomendados, serão considerados os níveis de ruídos gerados pelas várias fontes, inclusive ventiladores, elementos e componentes de dutos (cotovelos, ramificações, veias direcionais, etc.) bem como as atenuações naturais dos dutos.

A16. Todos os equipamentos e sistemas de energia deverão atender, no mínimo, os requisitos de eficiência energética estabelecidos pelo ANSI/ASHRAE Standard 90.1-2007.



- A17.** Com relação à qualidade do ar interior, todos os ambientes deverão atender, no mínimo, os requisitos de ventilação, renovação de ar e de qualidade do ar estabelecidos no ANSI/ASHRAE Standard 62.1-2007. Apenas se houver algum requisito mais restritivo na norma ABNT NBR 16401:2008, então prevalecerá a norma brasileira.
- A18.** Conforme a planilha orçamentária, os seguintes equipamentos principais serão fornecidos pela CONTRATADA e que serão complementados pelos demais equipamentos e materiais descritos no projeto executivo e planilha orçamentária:
- A18.1.** 06 (seis) unidades condicionadoras tipo Multisplit Inverter 20,0 TR;
- A18.2.** 06 (seis) insufladores de ar com filtros G4 + M5 incorporados;
- A18.3.** Amortecedores de vibração.
- A19.** A CONTRATADA deverá executar toda a rede de dutos de ar e respectivos acessórios, conforme planilha orçamentária e projetos executivos.
- A20.** A CONTRATADA deverá executar a expansão das instalações elétricas destinadas aos equipamentos de climatização.
- A21.** A CONTRATADA deverá executar todas as braçadeiras, tirantes, conexões, suportes flexíveis, chumbadores expansivos e outros dispositivos para a montagem e fixação dos equipamentos, incluindo-se condicionadores, tubulações, dutos de ar, cabeamento e demais elementos que constituem o conjunto da instalação.
- A22.** No local aonde forem instalados os condicionadores, os suportes serão suficientemente elásticos para permitirem movimentos de dilatação ou



contração da tubulação, sem produzir danos ao equipamento e/ou acessórios.

A23. A CONTRATADA deverá fornecer ou executar:

A23.1. Todos os dispositivos, ferramentas e instrumentos necessários à montagem, instalação e ensaios dos equipamentos;

A23.2. Todas as recomposições necessárias (alvenaria, pintura, acabamentos, etc.) à instalação dos equipamentos;

A23.3. Todas as inspeções, ensaios e balanceamentos;

A23.4. Transporte dos equipamentos, componentes e materiais até os locais de instalação;

A23.5. Serviços de montagem e identificação do sistema;

A23.6. Comissionamento completo do sistema.

A24. As conexões entre os condicionadores, ou entre os ventiladores e os dutos de insuflamento, eletrodutos, deverão ser do tipo flexível, de modo a não transmitir vibrações aos dutos e não propagar ruídos aos ambientes condicionados.

A25. As unidades do tipo Multisplit de alta eficiência deverão ser de construção robusta em chassi de corpo único, ter dimensões compactas ocupando área de piso reduzida, atender aos requisitos mínimos de eficiência da norma ASHRAE 90.1 e trabalhar com gás refrigerante HFC que não agrida a camada de ozônio, além de não ser tóxico nem inflamável. As unidades deverão ser fornecidas com opção de descarga/retorno de ar vertical ou horizontal.



- A26.** Os gabinetes deverão ser construídos em chapa de aço tratado contra corrosão para permanecer ao tempo com pintura eletrostática esmaltada para acabamento e deverão ter painéis removíveis para inspeção e limpeza, e isolamento termo/acústico interno, com lã de vidro, revestido com resina incombustível para evitar o destacamento de fibras.
- A27.** Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugo com rotor de pás curvadas para frente, dupla aspiração; acionado por motor elétrico trifásico através de polias e correias. O rotor deverá ser balanceado estática e dinamicamente e os mancais deverão ser auto lubrificantes e blindados.
- A28.** As evaporadoras deverão ser feitas com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio ou cobre espaçados no máximo de 1/8" perfeitamente fixados aos tubos por meio de expansão mecânica dos mesmos. Ainda, as mesmas deverão ser testadas à pressão de 21 kgf/cm².
- A29.** As condensadoras deverão ser construídas com tubos paralelos de cobre sem costura e aletas de cobre ou alumínio espaçadas no máximo de 1/8", perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos mesmos. As aletas deverão possuir um revestimento anticorrosão que garanta a vida útil do equipamento em função dos produtos que normalmente são utilizados na manutenção dos mesmos. Ainda, as cabeceiras deverão ser construídas em chapa de alumínio duro e os coletores deverão ser construídos com tubos de cobre e com luvas soldadas nas pontas para adaptação ao circuito frigorífico e deverão ser testadas à pressão de 27 kgf/cm².
- A30.** Os compressores deverão ser do tipo Scroll INVERTER de alta eficiência para HFC R-410A, baixo nível de ruído, possuir tela de proteção ao compressor e circuito frigorígeno, ter dispositivo de proteção contra falta de óleo, pressostato de alta e baixa pressões, aquecedor de



cárter, válvula de serviço e montado sobre base antivibrante com calços de borracha.

- A31.** Os filtros montados na unidade interna deverão ser do tipo descartável com grau de filtragem G4, com 90% de eficiência em testes gravimétrico (ASHRAE STD 5276) e as tomadas de ar externo das unidades deverão ter filtros com grau de filtragem G4/F5.
- A32.** Todos os equipamentos fornecidos deverão ser embalados apropriadamente, de acordo com a prática exigida, de modo a atender convenientemente o seu manuseio, armazenamento e transporte. A unidade deverá ser armazenada e manuseada segundo as recomendações do fabricante da unidade.
- A33.** A embalagem deverá ser suficientemente resistente para proteger qualquer parte do equipamento ou material, inclusive suportar múltiplo manuseio, armazenagem prolongada, exposição à umidade, possibilidade de violação, evitando-se dessa forma qualquer dano ou prejuízo.
- A34.** Para o transporte, as embalagens dos equipamentos devem ter marcações indicando o número do contrato e da especificação, assim como dimensões e peso bruto em caracteres de no mínimo 100 mm de altura feitos com tinta resistente e de boa qualidade.
- A35.** A seguinte planilha relaciona as condições técnicas mínimas que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir (marca de referência Hitachi):

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS			
UNIDADE EVAPORADORA	TAG:		EVAP-01/02/03/04/05/06
	TIPO DE EQUIPAMENTO:		Multi-Split INVERTER
	CAPACIDADE:	(TR)	20
	QUANTIDADE:		06 UNIDADES
	MODELO:		RVT 200 CP/CM + RTC 200 CK
	ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL:	(V/ph/Hz)	380 / 3 / 60



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS				
MÓDULO TROCADOR	TENSÃO DO COMANDO:	(V/ph/Hz)	220 / 1 / 60	
	NÚMERO DE CIRCUITOS DE REFRIGERANTE:		1	
	GÁS REFRIGERANTE:		HFC-R410A	
	DISPOSITIVO DE EXPANSÃO:		VÁLVULA DE EXPANSÃO TERMOSTÁTICA	
	DRENO:	BSP	3/4"	
	LINHA DE LÍQUIDO:	(in)	5/8"	
	LINHA DE SUÇÃO:	(in)	1.3/8"	
	COMPRIMENTO:	(mm)	1900	
	PROFUNDIDADE:	(mm)	710	
	ALTURA:	(mm)	900	
	MÓDULO VENTILADOR	VAZÃO MÍNIMA:	(m3/h)	12.240
		VAZÃO MÁXIMA:	(m3/h)	14.960
VAZÃO ADOTADA		(m3/h)	14.960	
P.E.D.		(mmCA)	10 - 29	
MOTOR / NÚMERO DE POLOS		(CV)	3,0	
PESO (MÓDULO TROCADOR + VENTILADOR)		(Kg)	220	
COMPRIMENTO:		(mm)	1900	
PROFUNDIDADE:		(mm)	710	
UNIDADE CONDENSADORA	ALTURA:	(mm)	710	
	TAG:		COND-01/02/03/04/05/06	
	CAPACIDADE:	(TR)	20,0	
	QUANTIDADE:		06 UNIDADES	
	MODELO:		RAP 200 FIV	
	TIPO DE COMPRESSOR:		SCROLL INVERTER	
	COMPRIMENTO:	(mm)	1200	
	PROFUNDIDADE:	(mm)	903	
	ALTURA:	(mm)	1700	
	PESO:	(Kg)	265	
	TIPO VENTILADOR:		AXIAL SUPERIOR	
POTÊNCIA:	(CV)	3/4		

- A36.** O gabinete dos insufladores de ar deverá ser em chapa de aço galvanizado, com vedação especial nas juntas e tampas de acesso, motor com rolamento e acionamento direto, não necessitando de polias e correias e os filtros deverão ser de classe G4/M5, atendendo às especificações da norma ABNT NBR 16401.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO INSUFLADOR DE AR DE REFERÊNCIA	
VAZÃO MÁXIMA:	885 m ³ /h
FREQUENCIA:	60 Hz
POTÊNCIA DO MOTOR:	173 W



POTÊNCIA TOTAL ABSORVIDA:	182 W
NÍVEL DE RUÍDO:	44 dBA
TENSÃO:	230V
PRESSÃO MÁXIMA:	36 mmCA
DIÂMETRO DO DUTO:	10"
VAZÃO DE PROJETO:	610 m ³ /h
PRESSÃO DISPONÍVEL NO PONTO DE OPERAÇÃO:	18 mmCA
DIMENSÕES:	550 x 285 x 40 mm
PESO:	35 kg
QUANTIDADE:	06

- A37.** Os dutos deverão ser de chapas de aço galvanizado do tipo "Flangeados – Sistema **TDC**" **OU** do tipo **MPU** (Sanduiche: Poliuretano + Alumínio) pré-fabricados e cuidadosamente montados, de modo a se obter uma construção rígida, sólida, limpa, sem saliências, cantos vivos, arestas cortantes e vazamentos excessivos. Todas as curvaturas serão providas de veias duplas, para atenuar a perda de carga.
- A38.** Os dutos de distribuição de ar deverão ser executados segundo as diretrizes emanadas da Norma Brasileira NBR-6401/80 e da SMACNA INC (Sheet Metal and Constructors National Association INC), para dutos de baixa velocidade, contidas no Manual HVAC DUCT CONSTRUCTION STANDARDS, METAL AND FLEXIBLE.
- A39.** Os dutos deverão ser aterrados com cordoalha de cobre nu, de seção de 16 mm², fixada com parafusos de aço e arruelas bimetálicas.
- A40.** As transições em dutos, inclusive conexões entre equipamentos e dutos, deverão ter uma conicidade não maior que 20° em ambos os planos e todas as conexões devem ser flangeadas.
- A41.** As bifurcações entre troncos principais dos dutos, ou entre estes e seus ramais deverão ser providas de registros e divisores de fluxo, com os quadrantes de regulagem correspondentes, às quantidades necessárias à boa regulagem dos sistemas, ainda que estes não estejam indicados nos desenhos.
- A42.** Os dutos deverão ser executados em chapa de aço galvanizado, espessuras indicadas na NBR-16401. Cada elemento de duto deverá ser suspenso ou



suportado, de maneira independente e diretamente à estrutura da edificação mais próxima, sem conexão com os outros elementos já sustentados. Os tirantes e ferragens deverão ser de ferro chato, com tratamento anticorrosivo e pintura em acabamento em esmalte sintético e montados sem deflexões ou distorções.

- A43.** Os dutos serão fixados aos dutos e às estruturas mais próximas, através de parafusos, arruelas, porcas ou outros elementos de fixação, executados em aço galvanizado e deverão obedecer aos critérios de espaçamento previstos nas normas e regulamentos citados.
- A44.** Os dutos não devem ter contato com paredes. Assim, onde houver passagem de dutos através de paredes, as bordas do furo na parede devem ser requadradas com peças de madeira devidamente tratadas e o duto ser isolado destas peças através de vedação por um elemento elastômero.
- A45.** Os dutos flexíveis devem ser sustentados por fita pendural com revestimento em PVC, com resistência suficiente para suportar uma tração de 300 kg.
- A46.** Os dutos metálicos devem ser isolados para reduzir ganhos ou perdas de calor do ar conduzido e evitar a condensação em sua superfície. Os dutos de insuflação e de retorno que correm dentro de recintos condicionados não precisam ser isolados.
- A47.** Para o isolamento térmico deve ser utilizado manta de lã de vidro com espessura mínima de 25 mm e densidade de 20 kg/m³, revestido numa das faces com folha de alumínio sobre papel Kraft, sendo aderido às paredes dos dutos com cola a base de PVA e posteriormente fixado ao duto com cintas de material plástico, sendo as juntas longitudinais e de topo seladas com fitas auto-adesivas de alumínio.
- A48.** Não serão aceitos a formação de bolsas de ar entre a chapa do duto e o material isolante, devendo desta forma o isolante térmico estar bem fixado e colado à rede de dutos.
- A49.** Os materiais empregados na fabricação de dutos, isolamentos térmicos e acústicos, selagem e vedação devem apresentar índice de propagação



superficial de chama “Ip” inferior a 25 (classe A), de acordo com a ABNT NBR 9442 e índice de densidade ótica máxima de fumaça “Dm” inferior ou igual a 450, de acordo com a ASTM E 662-06. Materiais que desprendam vapores tóxicos em presença de chamas não são aceitáveis.

- A50.** Deverão ser fornecidos e instalados os dutos de insuflamento e/ou retorno constantes no projeto executivo.
- A51.** Os dutos deverão ser em painéis de alumínio gofrado, pré-isolados com espuma rígida de poliuretano – MPU. Os painéis têm as seguintes características:
- A51.1.** Espessura: 20 mm (ambientes fechados) e 30 mm (expostos ao tempo);
- A51.2.** Dimensões: 2000x1200 mm;
- A51.3.** Densidade: 42 kg/m³;
- A51.4.** Dentro dos limites de toxicidade de fumaça segundo BSS 7239.
- A52.** Os dutos de MPU deverão obedecer às seguintes recomendações construtivas:
- A52.1.** Os joelhos e curvas deverão ser dotados de veias defletoras de dupla espessura, para atenuar as perdas de carga e nível de ruído;
- A52.2.** As derivações de ramais e sub-ramais deverão ser providas de elementos reguladores de vazão;
- A52.3.** Todos os colarinhos serão dotados de captores de ar de boa fabricação e de fácil regulagem, de modo a distribuir uniformemente o ar através dos difusores e/ou grelhas;
- A52.4.** Deverão ser apoiados diretamente na estrutura por meio de suspensores e pendurais resistentes, compatíveis com as



dimensões e peso dos mesmos, nunca se apoiando em luminárias ou no forro;

A52.5. Nos pontos onde forem detectadas vibrações, os dutos deverão ser providos, a posteriori, de apoio de borracha;

A52.6. As interligações dos dutos com as unidades serão em conexões de lonas flexíveis;

A52.7. Todos os pendurais, braçadeiras e suportes deverão ser pintados com tinta anticorrosiva;

A52.8. Onde for possível, o comprimento máximo de um duto reto pode ser de até 4.000 mm. Os dutos e plenos são fabricados de maneira a garantir uma vedação adequada;

A52.9. As junções entre os dutos são feitas através de um sistema macho/fêmea para dutos com secção maior, inferior a 1.000mm e flange e perfil com instalação de uma guarnição adesiva plástica entre os dutos, quando a secção maior do duto for superior à 1.001mm;

A52.10. As derivações para dutos flexíveis deverão utilizar o colarinho MPU;

A52.11. Portas de inspeção poderão ser instaladas para vistoria e limpeza dos dutos. As portas de inspeção serão fabricadas usando os mesmos painéis e acessórios do sistema MPU.

A53. Os dutos serão instalados usando suportes adequados. A distância entre os suportes deverá ser de:

A53.1. 4 metros, para dutos tendo a secção até 1.000x1.000 mm;

A53.2. 2 metros, para dutos tendo a secção acima de 1.000x1.000 mm.



- A54.** Sempre que houver necessidade, os dutos serão reforçados usando o sistema especial MPU de enrijecimento (tubo de alumínio especial MPU, discos de Alumínio e parafuso auto-atarraxantes). Além de seguir o manual de construção e instalação dos dutos, fornecido pelo fabricante, a montagem e arranjo do sistema devem estar de acordo com as normas SMACNA, NAIMA ou UNE 100-105-84.
- A55.** Os dispositivos para insuflamento e retorno de ar deverão possibilitar as entradas e saídas de ar, incluir os componentes para sua regulagem e serem dotados de gaxetas para evitar vazamento de ar. Suas dimensões e quantidades acham-se indicadas nos desenhos.
- A56.** Os ajustes das entradas e saídas de ar e seus acessórios de direção, regulagem e distribuição devem ficar ocultos, mas acessíveis a partir da superfície de entrada ou saída de ar.
- A57.** Os difusores deverão ser executados em alumínio anodizado, totalmente sem solda, com cantos unidos mecanicamente, ter registros de regulagem de vazão de ar do tipo borboleta, com acesso pelo próprio difusor.
- A58.** Os difusores de jato de longo alcance devem permitir a orientação em todas as direções.
- A59.** As grelhas de insuflamento de ar externo deverão ser executadas em alumínio anodizado, totalmente sem solda, com cantos unidos mecanicamente e lâminas ajustáveis individualmente, possuir dupla deflexão para o ajuste do direcionamento do ar e as grelhas devem ter registros de regulagem de vazão de ar do tipo de lâminas opostas. Os modelos estão definidos nos projetos anexos.
- A60.** Será responsabilidade da CONTRATADA a fixação e interligação dos quadros elétricos, inclusive as intervenções no QDN-BLOCOAC localizado no 1º subsolo do TCE-GO.
- A61.** Todos os serviços deverão ser executados em estrita concordância com as normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, utilizando ferramentas e métodos adequados, obedecendo às instalações do projeto.



- A62.** Os quadros elétricos deverão possuir tratamento antiferruginoso aplicado em demãos cruzadas e com pintura de acabamento em tinta epoxi de aplicação eletrostática na cor cinza claro e possuir portas frontais e laterais removíveis.
- A63.** Será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, lançamento e conexão dos cabos de comando das unidades de refrigeração.
- A64.** Após o término do cabeamento elétrico, deverão ser feitos testes de isolamento em todos os circuitos, na presença da CONTRATANTE.
- A65.** A tubulação frigorígena para ligação das unidades condicionadoras de ar tipo “split” às suas respectivas unidades condensadoras remotas deverá ser executada em cobre, tipo “L”, com espessuras e diâmetros de acordo com a ASTM-B88 e a ABNT NBR-7541.
- A66.** Todos os acessórios e conexões (joelhos, tês, flanges etc.) deverão ser do mesmo material da tubulação, confeccionados por fabricantes especializados, não sendo aceita a construção dos mesmos no campo.
- A67.** Os tubos de cobre a serem usados para R410A, deverão ter as seguintes especificações:

Diâmetro Nominal (pol)	Diâmetro Nominal (mm)	Espessura da Parede (mm)	Tipo de Cobre
1/4	6,35	0,80	Mole
3/8	9,53	0,80	
1/2	12,70	0,80	
5/8	15,88	1,00	
3/4	19,05	1,00	
7/8	22,23	1,00	Meio Duro
1	25,40	1,00	
1.1/8	28,60	1,00	
1.3/8	31,75	1,10	
1.5/8	38,10	1,35	

- A68.** A instalação deverá ser feita estritamente de acordo com as recomendações constantes nos catálogos técnicos do fabricante.
- A69.** Todas as conexões entre tubos e acessórios deverão ser executadas em solda prata 15% (referência Agfos 15 da Degussa), sendo esta operação realizada com



o interior do tubo em ambiente neutro a base de nitrogênio injetado antes da operação de solda, visando a impedir a oxidação interna dos tubos e posterior depósito desse óxido nos demais componentes do sistema.

- A70.** Todas as conexões aos equipamentos deverão ser feitas através de elementos desmontáveis, com utilização de flanges ou uniões apropriados para aplicação em tubulação de refrigerante.
- A71.** Todas as tubulações frigorígenas deverão ser devidamente apoiadas ou suspensas em suportes apropriados, de modo a permitir a flexibilidade da mesma e não transmitir vibrações a estrutura do prédio. Os suportes deverão ser de preferência apoiados em elementos estruturais (lajes, vigas ou pilares) e nunca em paredes ou elementos de alvenaria. Nenhuma tubulação deverá ser apoiada ou suspensa em outra tubulação. A fixação dos tubos aos pontos de apoio deverá ser feita através de suportes e braçadeiras de fabricação "STAUFF" e chumbadores, com espaçamento igual a 1,5 metros.
- A72.** Após a execução da solda de toda a tubulação, a mesma deverá ser testada com nitrogênio a pressão de 300 PSIG. Após o teste, toda tubulação deverá ser evacuada através de bomba de alto vácuo, até o nível de pressão negativa de aproximadamente 500 micra.
- A73.** A carga de refrigerante só poderá ser efetuada após a manutenção deste nível de vácuo por um período mínimo de 6 horas.
- A74.** Toda a tubulação de sucção do(s) compressor(es) e tubulação localizada após o elemento de expansão, ou seja, tubulação a baixa temperatura, deverá ser termicamente isolada com borracha elastomérica flexível de estrutura celular estanque, na cor preta, com característica de não ser propagadora de chama nem apresentar gotejamento, com classificação M-1. O isolamento deverá ser de fabricação Amacell, modelo AF-Armflex ou K-Flex, com espessura indicada nos desenhos de detalhes típicos de montagem. Deverá ainda possuir as seguintes características: faixa de temperatura máxima / mínima igual a +105 °C e -40 °C, respectivamente; condutibilidade térmica a 0oC igual a 0,035 W/m.oK; estrutura celular fechada com elevado fator de resistência à difusão de vapor d'água (μ) = 7.000; com valor médio igual a 10.000 e borracha níttrica isenta de CFC.



- A75.** Nas junções entre isolamento e quando utilizadas mantas, o isolamento deverá ser aplicado utilizando-se uma cola especial para este tipo de serviço, de modo a garantir a continuidade do isolamento. A cola deverá ser de fabricação Armacell, modelo 520S, K-Flex ou equivalente técnico.
- A76.** O acabamento final das junções deverá ser efetuado com cintas auto-adesivas, visando aumentar a integridade do isolamento e evitar o aparecimento de aberturas.
- A77.** Assim como toda a tubulação, as válvulas e acessórios também deverão ser isolados termicamente.
- A78.** As tubulações que passarem por ambientes externos deverão receber acabamento com “Armafinish” para proteção do isolamento ou revestimento em alumínio corrugado conforme detalhe constante das pranchas.
- A79.** De maneira alguma o isolamento térmico poderá ser seccionado para apoio da tubulação diretamente nas cambotas de madeira ou nos apoios metálicos, de modo a não comprometer a integridade do isolamento (e da barreira de vapor formada por este). O apoio da tubulação deverá ser executado sobre sela fabricada em chapa de aço galvanizada, conforme indicado nos desenhos de detalhes típicos.
- A80.** Em cada ponto de apoio da tubulação deverá ser fornecido e instalado um suporte especial resistente à compressão e termicamente isolado, constituído de núcleo em poliuretano expandida rígida, revestido com espuma elastomérica Armaflex AF ou K-Flex e protegido com por uma capa externa dom alumínio rígido.
- A81.** A CONTRATADA incluirá nos custos unitários dos serviços todas as ferramentas necessárias à montagem e instalação dos equipamentos e componentes do sistema. Cada ferramenta especial terá seu uso indicado com clareza nos manuais de Montagem.
- A82.** A CONTRATADA providenciará de acordo com os procedimentos indicados, todos os testes e inspeções nas redes hidráulicas, de ar e elétrica e nos



equipamentos e componentes do sistema, conforme indicados nas especificações correspondentes. Para tanto providenciará todo o pessoal, instrumentação e meios para realização da tarefa.

- A83.** Todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- A84.** Serão aplicadas as normas correspondentes, bem como verificadas todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes. Será verificado se todos os componentes (mecânicos ou elétricos) dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação, definidas naqueles documentos ou em normas técnicas aplicáveis.
- A85.** Serão verificados o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automação.
- A86.** Todos os instrumentos utilizados para os testes e balanceamento dos sistemas serão calibrados e aferidos.
- A87.** Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- A88.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no empreendimento até o local de sua aplicação definitiva.
- A89.** A CONTRATADA preverá em todas as operações de transporte e todos os seguros aplicáveis.
- A90.** A CONTRATADA manterá no empreendimento, durante o período de montagem, engenheiro(s) e técnico(s) especializados para acompanhamento dos serviços, os quais farão supervisão técnica da qualidade do serviço.



- A91.** Os equipamentos e componentes constituintes dos sistemas de ar condicionado e ventilação serão montados pela CONTRATADA, de acordo com as indicações e especificações dos itens correspondentes.
- A92.** A CONTRATADA proverá também todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico, que possibilitam perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido.
- A93.** Deverá igualmente tomar todas as providências a fim de que os equipamentos e/ou materiais instalados ou em fase de instalação, sejam convenientemente protegidos para evitar que se danifiquem durante as fases dos serviços em que a construção ou outras instalações sejam simultâneas.
- A94.** Os serviços de montagem abrangem, mas não se limitam aos principais itens relacionados: fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes; nivelamento dos componentes; fixação dos componentes; execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura conforme especificação anteriormente definida; posicionamento de tubos, dutos, conexões e dispositivos de fixação ou sustentação dos mesmos; interligação de linhas de fluidos aos componentes e/ou equipamentos; interligação de pontos de alimentação elétrica aos componentes e/ou equipamentos; isolamento térmico de todas as linhas de fluidos ou equipamentos conforme aplicável; regulação de todos os subsistemas que compõem os sistemas de ar condicionado e ventilação; balanceamento de todas as redes de fluidos do sistema; fornecimento e instalação de toda a rede elétrica de força, comando e controle, de acordo com o projeto.
- A95.** Os equipamentos de controle e as válvulas principais de serviço e controle serão identificadas com discos plásticos com diâmetro de 1 1/4", presos aos mesmos através de fio de cobre bitola 14. Cada disco será marcado legivelmente de modo a identificar prontamente sua função.
- A96.** Antes da pré-operação, a CONTRATADA deixará o ambiente devidamente limpo e em condições adequadas, realizando, no mínimo, os seguintes serviços: limpeza das máquinas e aparelhos; remoção de graxas e manchas de óleo com solvente adequado, limpeza de superfícies metálicas expostas, limpeza da rede



de dutos por meio de uso dos próprios ventiladores do sistema ou por ar comprimido, até que se comprove a não existência de qualquer sujeira no interior da mesma.

- A97.** A CONTRATADA efetuará, na presença da Contratante, a pré-operação dos sistemas de ar condicionado e ventilação, no sentido de avaliar o seu desempenho e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos sistemas de emergências. A CONTRATADA providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da pré-operação.
- A98.** Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a CONTRATADA estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação dos sistemas submetendo-se à aprovação da CONTRATANTE.
- A99.** Após, encerrada a pré-operação, a CONTRATADA corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma e limpará também todos os filtros das linhas de fluidos, substituindo-os caso necessário.
- A100.** Caso a instalação seja entregue em etapas, a pré-operação será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.
- A101.** Após a montagem, testes e pré-operação da instalação será feito o Comissionamento da instalação pela CONTRATANTE, que analisará o devido cumprimento de todas as exigências dester Termo de Referência. Quando todas as condições de desempenho do sistema forem satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, a instalação será considerada aceita.
- A102.** O fornecimento dará garantia total de materiais e serviços, assim como do bom funcionamento do conjunto fornecido durante 12 (doze) meses. Essa garantia implica na substituição ou reparação gratuita de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso. Esses serviços garantidos incluem a mão-de-obra necessária e serão regulados pelas seguintes normas:



A102.1.O reparo ou substituição em garantia de peça defeituosa terá suas providências iniciadas até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data em que a CONTRATADA tiver recebido, da CONTRATANTE, a comunicação da ocorrência por via eletrônica;

A102.2.A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser feitos durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;

A102.3.Os reparos ou substituições serão feitos por equipe técnica da CONTRATADA ou, eventualmente após entendimento prévio, com mão-de-obra da CONTRATANTE ou técnicos seus, sempre sob supervisão da CONTRATADA;

A102.4.Componentes ou equipamentos dos SISTEMAS, objeto desta Especificação, danificados por falhas de qualquer item sob garantia, serão também reparados ou substituídos pela CONTRATADA;

A102.5.Em caso de inexistência da peça de reposição no estoque da CONTRATADA esta utilizará, por acordo entre as partes, peças do estoque da CONTRATANTE, obrigando-se a repô-las por outras novas ou reparadas, no prazo que for convencionado;

A102.6.Para o fim de substituição de qualquer peça defeituosa, a CONTRATADA utilizará versões aperfeiçoadas da mesma, que não impliquem alteração no equipamento em que a mesma será instalada;



A102.7.Uma vez realizado o reparo ou substituição da peça defeituosa, a CONTRATADA garante o desempenho original especificado para o correspondente EQUIPAMENTO;



ANEXO V

**PROJETOS EXECUTIVOS
(LOTE N° 01)**



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato para prestação de serviços de _____, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201700047001782**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada, com regime de execução de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de climatização do átrio do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, e de empresa (s) para o fornecimento de materiais de automação e peças de manutenção e reposição de refrigeração para este Tribunal.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO referente ao **lote nº 01** da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para conclusão dos serviços contratados será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos.

2.1.1 Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.2. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO referente aos **lotes nº 02 e 03** da planilha orçamentária, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

2.3. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.3. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da qualidade mínima dos produtos, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.4. Para o lote nº 01 da planilha orçamentária, analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

3.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Preposto pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

4.1.2 Fornecer peças novas em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.3 Fornecer itens novos em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

4.1.4. Os produtos ofertados devem possuir 01 (um) ano de garantia técnica da fabricante, válida a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

4.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados pelo fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços / fornecimento relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário abaixo:

I - 2017 0250 01 032 1003 2.021, Grupo 04 – Investimentos. Fonte 220 (Recursos Diretamente Arrecadados), Tipo de Recurso (Próprio), nas seguintes Naturezas de Despesa:

- a) 4.4.90.52.22 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Lote 01, no valor estimado em R\$ _____ (_____);
- b) 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação, Lote 02, no valor estimado em R\$ _____ (_____);

II - 2017 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Investimentos. Fonte 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), na seguinte Natureza de Despesa:

- a) 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Lote 03, no valor estimado em R\$ _____ (_____);



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração;

6.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.3. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.3.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.5. As licitantes, durante o processo licitatório, e a contratada, durante a execução do contrato, deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta licitação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

6.6 A gestão do Contrato competirá ao servidor _____;

6.7. A fiscalização caberá ao servidor _____, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

6.8 À fiscalização caberá ainda:

6.8.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

6.8.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.9. A fiscalização nos moldes do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de materiais ou serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.10. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

6.10.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

6.10.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços referentes ao lote nº 01, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

6.11. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Ordem de Serviço e/ou da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/02, nº 17.928/12 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 050/2017, constante do Processo nº 201700047001782, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia,
aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE __ __					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE __ __					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)